UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-Ufal
FACULDADE DE LETRAS- Fale

ANDRE ALMEIDA FERREIRA

A DUALIDADE DO DISCURSO SOBRE O PL DO ABORTO E O GRITO: CRIANÇA NÃO É MÃE, ESTUPRADOR NÃO É PAI.

Maceió
2024

ANDRE ALMEIDA FERREIRA

A DUALIDADE DO DISCURSO SOBRE O PL DO ABORTO E O GRITO: CRIANÇA NÃO É MÃE, ESTUPRADOR NÃO É PAI.

Trabalho apresentado como requisito parcial para a conclusão do curso de Letras Português da Universidade Federal de Alagoas.

Orientador: Prof. Dr. Helson Flávio da Silva Sobrinho

Maceió

2024

Catalogação na Fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecário: Marcelino de Carvalho Freitas Neto – CRB-4 – 1767

F383d Ferreira, Andre Almeida.
A dualidade do discurso sobre o PL do aborto e o grito : criança não é mãe, estuprador não é pai / Andre Almeida Ferreira. – 2024.
33 f. : il.

Orientador: Helson Flávio da Silva Sobrinho.
Monografia (Trabalho de conclusão de curso em Letras - Português) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Letras. Maceió, 2024.

Bibliografia: f. 32-33.

1. Análise do discurso. 2. Aborto. 3. Estupro. 4. Debates. 5. Pontos de vista. 6. Aborto - Legislação. 7. Saúde pública. I. Título.

CDU: 81’42:614

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO/A ALUNO/A: ANDRE ALMEIDA FERREIRA

MATRÍCULA: **20212315**

TÍTULO DO TCC: **A DUALIDADE DO DISCURSO SOBRE O PL DO ABORTO E O GRITO: CRIANÇA NÃO É MÃE, ESTUPRADOR NÃO É PAI.**

Ao(s) 20 dia(s) do mês de agosto do ano de 2024, reuniu-se a Comissão Julgadora do trabalho acima referido, assim constituída:

Prof./a Orientador/a: **HELSON FLÁVIO DA SILVA SOBRINHO**

1º Prof./a Examin./a: **ANDREA DA SILVA PEREIRA**

2º Prof./a Examin./a: **LIDIA RAMIRES**

que julgou o trabalho (x) APROVADO ( ) REPROVADO, atribuindo-lhe as respectivas notas:

8Prof./a Orientador/a: **8,5** (**Oito e meio**)

1º Prof./a Examin./a: **8,5** (**Oito e meio**)

2º Prof./a Examin./a: **8,5** (**Oito e meio**)

Totalizando, assim a média : **8,5**

(**Oito e meio**), e autorizando os trâmites legais. Estando todos/as de acordo, lavra-se a presente ata que será assinada pela Comissão.

Maceió, 20 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
HELSON FLAVIO DA SILVA SOBRINHO
Data: 20/08/2024 10:18:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof./a Orientador/a:

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIA MARIA MARINHO DA PUREZA RAMIRES
Data: 20/08/2024 10:22:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1º Prof./a Examin./a:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA DA SILVA PEREIRA
Data: 21/08/2024 10:52:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2º Prof./a Examin./a:

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA CRISTINA SIMOES FELIPETO
Data: 21/08/2024 16:39:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VISTO DA COORDENAÇÃO

A minha mãe,
Maria José Almeida
Ferreira (Devanir – In
Memoriam)

RESUMO

Esta pesquisa tem como intuito conceber e distinguir as diferentes compreensões e a defesa dos pontos de vista de dois lados distintos sobre a discursão gerada a cerca dos debates que circulam sobre o PL do aborto no Brasil, considerando o enunciado que está sendo propagado pela mídia nacional: "Criança não é mãe, Estuprador não é pai", que materializa mais ainda os cenários desiguais, onde uma classe defende o aborto e a outra classe que criminalisa, mesmo em situação onde a concepção do feto ocorre através de um estupro de vunerável. Para ampliar o discurso sobre o assunto em investigação, foi necessário que houvesse um esquadrinhamento da manifestação que evidencia o tema sobre o aborto. Para que fosse possível realizar tal diagnóstico, foi preciso valer-se do embasamento teórico referenciado pelos autores Michel Pêcheux, Eni Orlandi e Ana Gama Florêncio. A estrutura que compõe a referida análise discursiva foi delineada através de apurações nos *sites* das revistas www.brasil247.com/brasil/ e lupa.uol.com.br que versam sobre os diálogos que construíram essa polêmica e explanam sobre a visão do que trata o PL 1904/2024. Posteriormente foi utilizada trechos dos discursos na intenção de realizar a análise do discurso, partindo do debate e de falas expostas, na busca de compreender as diferentes visões e abordagem do tema que tem gerado uma constante argumentação e disputa de ambos os lados, daqueles que defendem o aborto e daqueles que não defendem, sejam em quaisquer circunstâncias. Diante de toda a concepção da investigação, é salientado que a manifestação veiculada pelas revistas Brasil247 e lupa.uol.com.br procuraram argumentar sobre essa crise social, onde atribui a sociedade uma responsabilidade sobre a concepção da vida humana e sua defesa. Sendo assim, é possível constatar que os discursos que permearam essas polêmicas veiculadas pelas revistas, apontam quais argumentos são válidos e importantes para que a sociedade compreenda de fato o que se luta e o porquê se luta. Os pontos abordados e apresentados, levam a compreender que o aborto se torna caso de políticas públicas e mais ainda, caso de saúde pública, isso desperta o interesse em se pensar nos caminhos mais viáveis para a promoção da saúde e da vida.

Palavras-chave: Análise do Discurso; aborto; estupro; debates, Pontos de vista; PL do aborto; saúde pública.

SUMMARY

This research aims to conceive and distinguish the different understandings and the defense of the points of view of two different sides about the discourse generated about the debates that circulate about the abortion bill in Brazil, considering the statement that is being propagated by the national media: "A child is not a mother, a rapist is not a father", which further elucidates the unequal scenarios, where one class defends abortion and the other class criminalizes, even in situations where the conception of the fetus occurs through rape of a vulnerable person. In order to broaden the discourse on the subject under investigation, it was necessary to scrutinize the manifestation that highlights the issue of abortion. In order to be able to make such a diagnosis, it was necessary to make use of the theoretical basis referenced by the writers Michel Pêcheux, Eni Orlandi and Ana Gama Florêncio. The structure that makes up the aforementioned discursive analysis was outlined through investigations on the websites of the magazines www.brasil247.com/brasil/ and lupa.uol.com.br that deal with the dialogues that built this controversy and explain the vision of what PL 1904/2024 is about. Subsequently, excerpts from the speeches were used in order to carry out the analysis of the discourse, starting from the debate and the exposing speeches, in the search to understand the different views and approach to the theme that has generated a constant argumentation and dispute on both sides, those who defend abortion and those who do not, under any circumstances. In view of the entire conception of the investigation, it is emphasized that the manifestation published by the magazine Brasil247 and lupa.uol.com.br sought to argue about this social crisis, where society attributes a responsibility for the conception of human life and its defense. Thus, it is possible to verify that the discourses that permeated these discourses and conveyed by the magazines, They point out which arguments are valid and important for society to really understand what is being fought for and why it is being fought. The points addressed and presented lead to the understanding that abortion becomes a case of public policies and, even more, a case of public health, this arouses the interest in thinking about the most viable ways to promote health and life.

Keywords: Discourse Analysis; abortion; rape; debates, points of view; Abortion Bill; public health.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO **9**
2 METODOLOGIA **12**
2.1 Filiação teórico-metodológica **12**
2.2 Constituição do *corpus* **13**
3 ANÁLISE DAS SEQUÊNCIAS DISCURSIVAS **16**
3.1 Mulheres protestam contra 'PL do estupro' em várias capitais do país com o lema 'criança não é mãe' **16**
3.2 PL do aborto: saiba o que diz a lei considerada um retrocesso por especialistas **20**
4 CONCLUSÕES **33**
5 REFERÊNCIAS **34**

1.INTRODUÇÃO

Este trabalho de conclusão de curso (TCC) analisa o debate sobre o aborto, especificamente o que trata o PL 1904/2024 a partir dos dizeres postos em circulação pelas revistas www.brasil247.com/brasil/ e lupa.uol.com.br visto que o discurso sobre aborto e sua descriminalização vem levantando debate sobre esse tema há muito tempo, mas a chegada do PL reacendeu mais ainda a discursão acerca da ambivalência desta pauta.

O propósito aqui é apresentar a distinção dos pontos de vistas que estão inseridos nas declarações dissertativas expostas pelos falantes, defensores de suas teses e concepções que se manifestam sobre o tema do aborto em nosso país, partindo da declaração midiática que tomou conta do país e tem sido propagada pelos diferentes veículos de informação como jornais, sites e redes sociais, por exemplo, considerando que esse enunciado possui uma grande manifestação de sentido através do discurso. O embasamento teórico e todo o trajeto metodológico é permeada pela Análise do Discurso (AD), pela ótica de Michel Pêcheux, Eni Orlandi e Ana Florêncio *et all*. Sendo assim, é necessário especificar que o trabalho consiste em analisar a estrutura do texto e a partir daí compreender as construções ideológicas considerando o contexto político-socio-cultural em que o discurso estrá inserido, abrangendo o espaço e o tempo.

Nesse contexto a busca foi interpretar como ocorria as particularidades das falas e pontos de vista sobre a proibição do aborto ou sua defesa em algumas circunstâncias e perceber como a construção da compreensão e importância desse debate surge em meio a sociedade, arquitetando todos os caminhos para a discussão que elabora a ideia de qual senso leva a preservar a gestação e o que leva a querer interromper essa transição. Como dissemos, esse debate aparece nos meios de informação www.brasil247.com/brasil/ e lupa.uol.com.br, que abordam esses pontos e apresentam as concepções particulares sobre o assunto, pontuando os interesses pessoais, explanam a construção da ideia sobre o aborto e a proposta do PL 1904/2024, os riscos à saúde da gestante e o funcionamento das ideologias.

Consideravelmente, a propagação de informações através dos veículos digitais, alcançam um considerável público, visto que, as notícias veiculadas por esses portais, tem uma proposta hábil com o noticiário e as informações pertinentes a determinados assuntos de interesses pessoais e público. Através do uso das mídias sociais é possível integrar essas notícias a sociedade, visto que, o grande público possui acesso através do celular e computadores com acesso à internet, ampliando assim as informações dos acontecimentos mundo à fora.

Nossa inscrição teórica é a Análise do Discurso e o objetivo desse campo de estudo é compreender os sujeitos e os efeitos de sentidos como produções históricas. Segundo o que trata Florêncio *et al*, na AD há o entendemimento “de como os discursos se constituem, seus

sentidos, sua atuação na realidade – como transformação e/ou estabilização dessa mesma realidade em que é produzido" (Florêncio *et al.,* 2009, p.69). Assim, notóriamente é possível ver que, para o discurso se concretizar, ele precisa estar inserido nas práticas sociais que compreende as condições de produção, o sujeito e a inscrição da língua na história para produzir sentidos.

Ao visitar os *sites* e acessar as abas de pesquisa nas revistas virtuais, com as descrições como, PL do aborto, por exemplo, é possível encontrar tópicos como: "O que diz a legislação atual sobre o aborto?", "Quantos casos de estupro são registrados no Brasil?", "O que mudará caso o PL 1904/2024 seja aprovado?", "Quando o PL 1904/2024 será votado pelos parlamentares?", "O que acontece se o projeto for aprovado?", "Projeto de Lei quer tornar o estupro crime imprescritível" etc. Ao pesquisar esses tópicos, constatamos que os dizeres resultam de processos históricos que são acionados pelo discurso em determinada conjuntura.

Com isso, foi possível pensar numa conjuntura de investigação que propõe observar os dizeres expostos nesse contexto sobre o PL 1904/2024, que compreende que todo o discurso acerca do assunto abordado, possui uma estrutura discursiva que identifica os falantes e a historicidade dos acontecimentos, permeados sobre o conteúdo exposto e debatido nas ações que se configuram sobre as decisões e o livre arbítrio dos envolvidos.

A nosso ver, os dizeres apresentam um duelo de ideias que manifestam a divisão na sociedade sobre pontos de vista com ideologias distintas e que criam barreiras sociais nas quais o sujeito se mostra na materialização e no significado da língua.

Segundo a ferramenta de pesquisa Wikipédia, que é uma enciclopédia multilíngue de busca colaborativa de informações o aborto é:

> Aborto ou interrupção da gravidez, é a interrupção de uma gravidez resultante da remoção de um feto ou embrião antes de este ter a capacidade de sobreviver fora do útero. Um aborto que ocorra de forma espontânea denomina-se aborto espontâneo ou "interrupção involuntária da gravidez". Um aborto deliberado denomina-se "aborto induzido" ou "interrupção voluntária da gravidez". O termo "aborto", de forma isolada, geralmente refere-se a abortos induzidos. Nos casos em que o feto já é capaz de sobreviver fora do útero, este procedimento denomina-se "interrupção tardia da gravidez". Quando são permitidos por lei, os abortos em países desenvolvidos são um dos procedimentos médicos mais seguros que existem. Os métodos de aborto modernos usam medicamentos ou cirurgia. (Wikipédia, 2024).

De acordo com o que diz a Wikipédia, o aborto é permitido por Lei em diversos países desenvolvidos em todo mundo, tendo como relevância que esses procedimentos médicos possuem uma seguridade. Em outra consulta, dessa vez na CNNBrasil, esta afirma que o aborto é legalizado em 77 países, exemplo como Canadá e Groelândia, que estão localizadas na América do Norte; Cuba e Belize, localizadas na América Central; Colômbia, Guiana, Guiana

Francesa, Argentina e Uruguai, que ficam na Améirca do Sul, além de países que estão dentro dos outros continentes como África, Europa, Ásia e Oceania, permitem o uso desse procedimento, conforme suas Leis. É preciso salientar que cada país possui sua identidade e historicidade e consideram alguns fatores relevantes para que haja o aborto, situações como restrições sociais e econômicas, proteção da saúde da gestante, gestação com risco de morte, caso de estupro ou morte feral e etc, são fatores que acarretam e condiz, conforme as Leis de cada localidade, para que haja o procedimento médico que leva ao aborto.

Na América do Sul, o Brasil também possui uma Lei que prevê o aborto desde 1940, conforme relata o *site* lupa.uol, onde diz que uma mulher pode realizar o procedimento sem que seja considerado crime em apenas três casos: *gestação com risco à saúde da gestante; gravidez procedente de violência sexual e feto diagnósticado com anecefalia.* Apenas nesses casos o aborto é permitido no território brasileiro.

Já o PL 1904/2024 prevê um limite de 22 semanas para realização do aborto e não considera nenhum limite de idade gestacional, além desses tópicos o PL pressupõe uma pena que pode chegar a 20 anos de prisão tanto para a gestante quanto para quem realiza o procedimento.

São esses eixos que possibilitam uma análise discursiva considerando as circunstâncias de concepção do discurso, e qual percurso que se pode realizar ao debater sobre essas questões e o que é abordado pelos *sites* e revistas que serviram de embasamento para o assunto.

Buscando analisar esse discurso sobre o aborto, faremos um trajeto sobre metodologia, passaremos, em seguida, a realizar as análises das sequências discursivas e chegaremos as conclusões de nossa pesquisa.

Desejamos que este trabalho sirva de parâmetro para a construção de uma consciência crítica e seja capaz de induzir um avanço nas pesquisas de cunho mais minucioso sobre temas tão particularizados e tão sérios, como este que serve de alerta para se pensar sobre o verdadeiro papel social que cada ser deve ter e ajudar a prevenir problemas que geram desconforto na sociedade através de sua construção discursiva na história dos fatos e acontecimentos.

2.METODOLOGIA

2.1. Filiação teórico-metodológica

Para o desenvolvimento do trabalho analítico o embasamento teórico segue a filiação teórica e metodológica da Análise do Discurso. Trata-se compreender como os sujeitos se significam e significam sua história em determinadas condições de produção. A articulação de toda ação para que se concretize a compreensão do enunciado é importantissíma, visto que, a firmação desses elos de construção de sentido ajudará a alcançar o real sentido da edificação do discurso, para Orlandi (1996, p. 51), "é pela consideração da forma material – em que o simbólico e o histórico se articulam, os sentidos se produzindo com ou sem o controle do sujeito – que se pode atingir a ordem do discurso".

A disciplina Análise do Discurso nasceu no período conturbado do Movimento de maio de 1968 e com influência do estruturalismo, sua proposta é de uma intervenção política, articulando conhecimentos das áreas da Linguística, do Marxismo e da Psicanálise. Como visto, essa escola se baseia em 3 campos científicos distintos, cada uma com sua particularidade no entanto, a junção dessas vertentes procede de maneira a inquirir essas tendências, porém enfatiza-se que o objeto, é o discurso, compreendido como efeitos de sentidos entre locutores (Orlandi, 1999), ela é uma disciplina de entremeio (Orlandi, 1996).

A Análise de Discurso se arquiteta na França em 1969, e se estabelece com a publicação de *Análise Automática do Discurso*, publicação de Michel Pêcheux, no qual produz questionamentos sobre o texto, a leitura e a produção de sentidos sentido. O papel do analista do discurso é proceder de maneira a considerar os princípios teóricos e metodológicos, respaldados na realidade da língua e da história.

Conforme diz Orlandi:

> Nessa perspectiva, o analista de discurso vai então trabalhar com os movimentos (gestos) de interpretação do sujeito (sua posição), na determinação da história, tomando o discurso como efeito de sentidos entre locutores. São, como dissemos, duas ordens que lhe interessam: a da língua e a da história, em sua relação. Que constituem, em seu conjunto e funcionamento, a ordem do discurso. Em sua materialidade. (Orlandi, 1996, p. 49).

Assim sendo, Orlandi descreve que a função do analista está conectada aos gestos de interpretação do discurso pelo sujeito investigador. Nesse caso ele vai proceder considerando o efeito de sentidos entre os locutores, ou seja, os enunciadores da sentença, onde se utilizam da língua e da história para que haja o funcionamento, a materialização do discurso.

Sabe-se que o sentido e os sujeitos estão conectados pelas relações sócio-históricas. O discurso, nessa direção, materializa as ideologias de uma determinada época e o analista de discurso precisa apreender como o discurso funciona como produz sentidos, ou melhor, qual a

direção de sentido que está em jogo nesta ou naquela conjuntura.

*2.2.*Constituição do *corpus*

O *corpus* desta pesquisa é constituido por sequências discursivas, nesse caso pela a apuração das circunstâncias nas quais se deram a interação explanada nas revistas eletrônicas de cunho informativo, que são tidas com os discursos veiculados pelos *sites* www.brasil247.com/brasil/ e lupa.uol.com.br, que direcionam o estudo para os últimos acontecimentos levados em debates no Brasil, em especial sobre a configuração das novas medidas que combate e asseguram caminhos para a realização do aborto em nosso país, mediante as novas realidades. Essas revistas e *sites* são manifestações de linguagem que direcionam o foco sobre temáticas importantes em nossa sociedade e que visam transmitir os diversos assuntos e manifestação de ideologias em circulação em determinadas condições:

> ***Brasil 247*** é um portal brasileiro de notícias e análises políticas, com linha editorial identificada com a esquerda política. Foi fundado em março de 2011 pelo jornalista Leonardo Attuch, que atualmente ocupa o cargo de diretor-presidente e integrante do conselho editorial, sendo o primeiro sítio noticioso do Brasil especificamente desenhado para aplicativos móveis. O fundador do site tinha por objetivo que este servisse uma função de vigilante que se propunha a quebrar o vínculo entre corporações e governos, modelando-o em blogues de política norte-americanos como AlterNet e Daily Kos (Wikipédia).

Já sobre a Lupa UOL, temos:

> Fundada em 2015, a Lupa iniciou sua trajetória como uma agência de notícias especializada em fact-checking e expandiu suas atividades para o ensino de técnicas de checagem e para a sensibilização sobre desinformação e seus riscos. Atualmente, a Lupa tem duas frentes de atuação: Lupa Jornalismo, com reportagens, checagens, verificações e conteúdos especiais, e Lupa Educação, com oficinas, treinamentos, repositório de pesquisas sobre desinformação e ações de educação midiática em escolas, universidades, instituições e empresas. Nesse sentido, a Lupa mantém parcerias em projetos especiais de produção de conteúdo jornalístico e também em educação midiática, com o objetivo de expandir a discussão e o conhecimento sobre as consequências da desinformação na sociedade e para a democracia. A Lupa acompanha o noticiário de política, economia, cidade, cultura, educação, saúde e relações internacionais, buscando corrigir informações imprecisas e divulgar dados corretos. (Lupa uol, 2024)

Pelo que consta no fio desses discursos, os *sites* aqui apresentados e que são, para esse trabalho, os veículos para a discursão do conteúdo noticiado, trabalham com a expansão de notícias de caráter político; suas atividades são recorrentes dos noticiários que abordam diversos temas do cotidiano, porém aqui, o foco é a temática do aborto e que anda em discursão

no plenário nacional. Ao se deparar com a suas missões de propagar as notícias e estarem atentos a necessidade social, é possível ver duas diferentes empresas com suas estratégias de noticiar mas que possuem o mesmo foco, o de difundir a informação com um senso crítico que contribui com a formação de opinião do indivíduo sem influenciar em suas ideias e concepções da realidade e que auxilia o leitor a compreender os fatos e a circunstâncias que norteiam o discurso e enfatizam sua importância e sua posição na sociedade, a funcionabilidade de seus pontos de análises está em apresentar os distintos conceitos e opiniões que permeiam o discurso e as direções políticas em questão.

Os *sites* têm a pretensão de provocar no sujeito uma consciência que possa elucidar em si mesmo, atitudes que estabeleçam critérios de análises minunciosas com senso político que o faça ressignificar a sua maneira de produzir sentidos.

Ao pensar sobre as diferentes visões da sociedade sobre o assunto do aborto, é preciso considerar que as particularidades de apoio e/ou desapoio, está relacionado também a realidade circunstanciais da sociedade que levam ou não ao ato a partir de inúmeras discursividades. Como é necessário pensar em diversos fatores, como a crise econômica, por exemplo, as distinções sobre as classes sociais, já apresentam uma desigualdade que provoca na sociedade uma divisão que leva a considerar os caminhos para algumas decisões sobre a vida, considerando isso, é fato que as revistas apresentem uma diferença e motivos consideráveis, mesmo que elas abordem a mesma temática de maneira simutânea.

De acordo com o *site Mundo Educação Uol:*

- ✓ "o aborto é uma situação muito traumatizante na vida de uma mulher e caracteriza-se por uma interrupção precoce da gravidez, antes das 22 semanas"; e
- ✓ "O aborto ou, mais corretamente, o abortamento é a interrupção precoce de uma gestação antes que o feto seja capaz de sobreviver fora do corpo da mãe. O aborto pode ocorrer de maneira intencional ou de maneira totalmente espontânea, sendo, em ambos os casos, um processo doloroso para a mulher que vive esse momento".[1]

Partindo dessa explanação do *site*, é preciso salientar que essas significações do aborto, é um ato que não afeta apenas a materialização do corpo, mas o íntimo da mulher (mãe), principalmente quando ocorre o aborto espontâneo, já que não há intenção de proceder com o ato de forma voluntária e necessária, como em alguns casos. Trata-se também de uma intervenção que busca preservar a saúde da mulher, visto que, algumas vezes esse procedimento

[1] Aborto: o que é, fatores de risco, tipos legalizados - Mundo Educação (uol.com.br). Acesso em: 15 jul. 2024.

se torna necessário devio ao risco para a vida da gestante e pelo caso do feto, não ter estrutura que o permita sobreviver fora do útero, isso está previsto em Lei.

Dessa mandeira, a construção do *corpus* da presente pesquisa se deu com avanço nos estudos dos *sites* dispostos e que auxiliou na idealização da abordagem da temática, isso se utilizando de expressões como: “aborto”, “PL 1904/2024”, “Efeitos do aborto”, “Causas e consequências do aborto”, assim por diante. Mediante o recolhimento das intervenções discursivas, deu-se início a atividade dos recortes das abordagens discursivas para a realização da análise e discussão, partindo para a costura das informações colhidas para a montagem das sequências discursivas que foi proporcionado por todas as pesquisas que auxiliaram no desenvolvimento das estratégias para a investigação do que as revistas www.brasil247.com/brasil/ e lupa.uol.com.br usaram para exemplificar e dar materialidade sobre a abordagem da PL 1904/2024.

É necessário salientar que toda a atividade envolvendo a análise do discurso partiu da temática abordada e os relatos na mídia, que mediante a necessidade de ampliação do discurso, careceu de uma imersão mais incisiva que se apoderou dos recortes principais e abordados pelas revistas eletrônicas em apreço, afim de adentrar mais ainda nos atos discursivos que são apresentados nas matérias destes *sites*, que destacam os pontos principais da rivalidade entre a sociedade e aprofunda a explanação sobre o que o PL 1904/2024 defende e põe em causa todo esse debate.

Sendo assim, foi determinado algumas estratégias metodológicas que auxiliaram a construção deste trabalho: a) estudo bibliográfico sobre a Análise do Discurso materialista, com base nos escritos de Michel Pêcheux, destacados por Eni Orlandi; b) Explanação do conceito sobre o aborto, através dos *sites* auxiliares; c) pesquisa para coleta de material discursivo nos *sites* das revistas www.brasil247.com/brasil/ e lupa.uol.com.br; d) análise das sequências discursivas que associam o aborto ao PL 1904/2024; e) partindo da abordagem analítica dessas dos discursos concretos, adentrou-se numa rota que se ampliou em consonância a crise gerada partindo do debate sobre o aborto, que consideraou a materialização do enunciado e essa dinâmica na construção de sentido que embasa a sociedade na luta mediantes suas concepções sobre a temática e suas crenças que são fundamentais no debate de defesa de seus ideais.

3. ANÁLISE DAS SEQUÊNCIAS DISCURSIVAS

Nesta segmentação são expostos recortes das revistas eletrônicas, como se encontram disponíveis em suas matérias e seguidamente suas apreciações e argumentações acerca dos discursos sobre o PL 1904/2024 e o aborto no Brasil, desmembrada nas concepções das duas realidades opositoras da sociedade, um lado que defende e legitimiza o aborto e o que trata o PL e o outro lado que condena o que o Projeto de Lei apadrinha. É necessário salientar que esse percurso analítico, parte de uma organização para que haja uma ampla compreensão da análise discursiva em jogo e que coordena o olhar sobre a apreciação dos enunciados e da luta de ambos os lados.

3.1. Mulheres protestam contra 'PL do estupro' em várias capitais do país com o lema 'criança não é mãe'

Ao encabeçar as análises do material discursivo apresentado nas matérias veiculadas pelas mídias sociais, para iniciar o diagnóstico foi selecionado, a princípio, os tópicos que são exibidos pelo *site* www.brasil247.com:

SD1: Mulheres protestam contra 'PL do estupro' em várias capitais do país com o lema 'criança não é mãe'(jun. 2024)

SD2: "Hoje foi um dia histórico em Copacabana! As mulheres se uniram nas ruas para dizer NÃO ao PL-1904. A manifestação foi um verdadeiro mar de força e resistência, mostrando que mais uma vez as mulheres estão mobilizadas e prontas para lutar pelos seus direitos" (jun. 2024)

A **SD1** abre a visão discursiva partindo do enunciado que encabeça o tópico jornalístico do site: *Mulheres protestam contra 'PL do estupro' em várias capitais do país com o lema 'criança não é mãe'*. Em conformidade com o que descreve a matéria veiculada na mídia social, a revista Brasil247, no dia 23 de junho de 2024, no Brasil a desavença sobre o aborto já contava com uma guerra de opiniões que gerava desconforto sobre a abordagem do tema desde de que foi apresentado o projeto no dia 17 de maio de 2024, projeto esse que foi apresentado pelo Pastor e Deputado Federal o srº Sóstenes Cavalcante, do PL do Rio de Janeiro onde o mesmo defende a ideia, já apresentada aqui, com a alegação que o código penal "não estabelece limites máximos de idade gestacional para a realização da interrupção da gestação".

O *site* Brasil247 mostra diversos protestos das mulheres manifestantes, que se reuniram no dia 23 de junho de 2024, em Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo, onde elas se juntaram para protestar contra o PL 1904/2024 que igualiza o aborto ao crime de homicídio, visto que o tempo de crime para a mulher abortista, se torna maior que o crime do estupro de vulnerável.

O maior debate além do que sanciona a Lei, é o fato de que o crime de estupro praticamente fica ileso, já que a ação do que dita o PL 1904 condena num maior grau o crime do aborto, considerando que essa atitude deva ter um peso de culpa bem maior do que aquele que pratica o ato do estupro, por exemplo, nesse caso passa a prevê uma pena que pode chegar a 20 anos de prisão tanto para quem se propõe a se utilizar desse artifício, no caso da gestante, quanto quem realiza o procedimento. Nesse ponto discursivo, há um confronto social, desde seu trajeto histórico, quanto com sua ação condenatória na vida de mulheres e crianças que carecem utilizar desse procedimento de intervenção, conforme suas ideologias particulares e/ou necessidades.

As mulheres em seus gritos que solicitavam a saída do presidente da câmara Arthut Lira do PP-AL, gritavam enunciados como: "Criança não é mãe" e "estuprador não é pai". Nessas frases elas enfatizavam ainda mais sobre a real intenção de seus gritos e protestos, considerando que pelo o que dita o PL 1904, o estuprador além de não ter a intenção de agir como um pai, que protege e defende seu filho e assumir esse laço paterno, também tem mais vantagem do que a criança gestante estuprada e/ou a mulher que sofreu o abuso. O estuprador inegavelmente já é considerado como um monstro e estará distante de se comportar como uma pessoa que deveria zelar e preservar a vida de uma inocente.

Há uma visão interativa sobre o que se promulgava nesse protesto, ampliando mais ainda sobre o que se gritava, estudando caso a caso e deparando-se com o grito: "Criança não é mãe!". Avançando a significação do que é ser criança, baseado o que dita o Estatuto da Criança e do Adolescente:

> De acordo com o art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei n.8.069, de 13 de julho de 1990): "Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade." (BRASIL, 1990).

Assim, pode-se ver que para ser considerada criança a idade que acoberta essa referência é de até os 12 anos de vida, o que configura que ela ainda não é responsável pelos seus atos, visto que, para assumir a autoria de suas condutas, pelo o que rege o Código Penal Brasileiro, o autor necessita ter uma idade mínima de 18 anos: "*Art. 27. Os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial*" (Código Penal Brasileiro, 1940). Sendo assim, compreende-se que o ser que possui uma idade menor que 18 anos não é considerado culpado por suas ações. Tirando o peso dessa responsabilidade, vê-se então, que a regência de sua vida fica a encargo de seus tutores e que formulam essa incumbência considerando o que rege as leis e a normas, conforme o Código Penal Brasileiro e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando então que a criança, por não ser responsável por si, também não está preparada para ser mãe devido ao desenvolvimento interno de seus órgãos e corpo, depedendo

de sua idade, porém o que se agrava mais ainda é que, por ela não ter conhecimento de mundo e sua idade física, intelectual e mental serem consideradas desproporcionais para o cumprimento dessa atividade materna, o fato do ato do estupro já se torna algo grotesco que infrige todos os limites pessoais de um ser, numa busca sobre o que é considerado estupro, conforme o que é veiculado pela página da uol, diz que:

> É um crime sexual em que uma pessoa força outra, por meio de violência ou ameaça, a ter qualquer tipo de contato sexual. Pode ser tanto o toque em partes íntimas e sexo oral quanto penetração. (Uol, 2024).

Nessa exploração de sentido, se vê claramente que o estupro é de fato um "crime", que já pelo conceito mais amplo se configura como algo horrendo, ruim, uma prática que atenta contra a dignidade humana, se isso já eleva a descrição monstruosa desse ato, quando se descreve que a prática além de ser um "crime", ele piora ainda mais quando se diz que é um "crime sexual", esse que avança contra o limite estabelecido entre pessoas que não pretendem ter qualquer contato físico com outros seres e quando essa proximidade se dá com a ação direta com os órgãos genitais, ou como é comum se falar, nas partes íntimas da pessoa que é tocada sem consentimento, isso já causa espanto e até os sentimentos mais repugnantes, já que além de causar nojo, pode elevar ao sentimento de ira e raiva, considerando que nesse caso do debate sobre o que dita o PL, o que entra em discursão aqui é a ação cometida contra uma criança que não consegue se defender.

Nesses discursos é possível ver que amplamente a necessidade de se fazer entender e compreender está enraizado nos gritos de mulheres, mães, pais e responsáveis que buscam uma solução definitiva para que alguns comparativos e absurdos postos em debate e que lutam para que essa visão federal não entre em promulgação. De um lado se vê pessoas que protestam contra o que está prescrito no PL do aborto e de outro lado aqueles que intervem com seus discursos condenatórios. Assim a análise discursiva desses protestos deixa um leque aberto de possibilidades de compreensão e intimamente nessas viabilidades está o que mais se importa: *a luta pela vida*.

Outro ponto de abordagem sobre o que está em evidência é a fala da Deputada Federal Jandira Feghali do PCdoB – RJ que está localizada na **SD2**: *"Hoje foi um dia histórico em Copacabana! As mulheres se uniram nas ruas para dizer NÃO ao PL-1904. A manifestação foi um verdadeiro mar de força e resistência, mostrando que mais uma vez as mulheres estão mobilizadas e prontas para lutar pelos seus direitos"*. Tratando o que ainda é externado pela Brasil247, no dia 23 de junho de 2024, se adentra a um ponto de discursão muito presente na sociedade, neste caso, a união de mulheres por um grande propósito e também pela luta, mais uma vez, para ter seus direitos garantidos, uma vez que, para as mulheres ainda hoje a garantia

de seus direitos ainda ser um assunto de grandes pautas, um grande tabur, seja por melhorias de salários e até mesmo equiparação salarial com os homens, reconhecimentos de suas capacidades cognitivas entre outros fatores. Para aprofundar ainda esse assunto é necessário voltar um pouco para entender o que a sentença "*...mostrando que mais uma vez as mulheres estão mobilizadas e prontas para lutar pelos seus direitos",* quer expressar.

O *site* Cidadania Ativa apresenta uma breve história sobre a luta das mulheres na conquista de seus direitos e diz o seguinte:

> Em primeiro plano, as condições de trabalho insalubres e perigosas eram razão para frequentes protestos por parte das trabalhadoras, consideradas como mão de obra mais fácil e econômica. Elas atuavam como operárias nas fábricas de vestuário e da indústria têxtil e ficaram marcadas na história ao protagonizarem manifestações contra as más condições de trabalho e os baixos salários. No dia 26 de fevereiro de 1909, em Nova York (EUA), aproximadamente 15 mil mulheres marcharam nas ruas da cidade por melhores condições de trabalho – as quais, na época, envolviam jornadas que poderiam chegar a 16h por dia. Esse seria o marco do primeiro "Dia Nacional da Mulher" americano. (Cidadania Ativa, 2021)

Nesse fragmento já é possível ver que as mulheres já travavam uma grande batalha por direitos que lhes eram tirados (negados) e até mesmo apresenta o abuso sobre os corpos femininos, como se vê "*...consideradas como mão de obra mais fácil e econômica*", aqui, além de menosprezar o trabalho das mulheres, ainda baratiavam a execução de suas funções, se nota que essa luta sobre a vida humana e nitidamente a vida de mulheres não é algo recente, praticamente a mais de um século que a luta já acontece, mas isso vai mais além dessa linha temporal, o que se aborda aqui, é expor o quanto é invalidado o poder que as mulheres têm sobre suas próprias vidas, sobre seus corpos e sobre seus direitos.

A sociedade que limitava e determinava sobre a vida feminina, era na maioria formada por homens que estavam principalmente no poder e que detinham toda autoridade sobre o que era válido ou não na sociedade da época. Isso determinava uma comunidade machista, visto que as mulheres, só tiveram o poder de voto no ano de 1932, segundo o que relata o *site* Brasil Escola, por exemplo. Nessa sequência discursiva é possível ver que esse debate se relaciona com os conflitos atuais sobre o contexto da vida humana e limitadamente com a vivência da mulher.

Esse posicionamento de abordar o que acontecia no século passado com as mulheres e a relação com a experiência de vida nos dias atuais, se faz necessário para mostrar que esses fatos (condições de produção/reprodução de uma sociedade) de menosprezar e desvalorizar a vida das mulheres tem uma ação muito intensa da sociedade machista e que de fato elas, as mulheres, sofrem a muito tempo para validar seus direitos que só começaram a tomar posse depois de muito tempo e esse processo de briga com a sociedade sobre o PL, demonstra que

elas estão cada vez mais unidas para defenderem seus direitos de serem mulheres e donas de seus corpos.

3.2.PL do aborto: saiba o que diz a lei considerada um retrocesso por especialistas

Analisaremos agora às sequências retiradas da página lupa.uol.com.br, que trata de toda a configuração do PL, descrevendo o que é e quais as suas causas:

SD3: PL do aborto: saiba o que diz a lei considerada um retrocesso por especialistas (jun. 2024)
SD4: O que diz a legislação atual sobre o aborto (jun. 2024)
SD5: "O que propõe o PL 1904/2024?" (jun. 2024)
SD6: Quantos casos de estupro são registrados no Brasil? (jun. 2024)
SD7: O que mudará caso o PL 1904 seja aprovado? (jun. 2024)
SD8: Quando o PL será votado pelos parlamentares? (jun. 2024)
SD9: O que acontece se o projeto for aprovado? (jun. 2024)

A sequência discursiva 3 apresenta o teor e a discordância incorporada no título principal da matéria:

SD3: PL do aborto: saiba o que diz a lei considerada um retrocesso por especialistas (jun. 2024)

A matéria estraída do *site* LupaUol e veiculada no dia 14 de junho (2024), trata de toda a fundamentação do PL e pontua os fatos que a considera um retrocesso na legislação brasileira fundamentado nas atribuições de especialistas, pessoas que demonstram domínio sobre uma determinada área e assunto. Contido dentro desse assunto, temos a dimensão do que é possível extrair de informações sobre todo o debate que permeia o assunto do "aborto". Nesse fragmento se destacam o que rege a lei e o motivo, pelo qual é considerada um declínio. Esse discurso contrasta, pelo regimento histórico, da relação da lei e a sociedade atual.

Esse movimento de explicar o que da fato acontece com a promulgação da Lei, visa pontuar e alertar sobre o que é dito e toda a crise que é gerada nessa tentiva de abrandar o que supostamente está ligada as configurações sociais, isto é, as normativas que regem a sociedade e diversas vezes maqueiam a real intenção do projeto de lei.

Tratando em lei, é preciso compreender o que esse termo quer falar. Lei, segundo o que consta no dicionário, é :

> Lei - substantivo feminino
> 1. Preceito ou regra estabelecida por direito.
> 2. Norma, obrigação.
> 3. Religião.
> 4. Relação constante entre fenômenos da Natureza, ou entre as fases de um mesmo fenômeno.
> 5. Quantidade de metal precioso que deve entrar em cada quilograma de me tal preparado ou cunhado. (DICIONÁRIO PRIBERAM, 2008-2024)

Segundo o que diz o dicionário e o que pode-se ver, é que há vários significados para a palavra "Lei", mas adentrando aos que estão conectados de forma direta e oportuna para esse debate, podemos destacar três, que complementam e significam numa totalidade o que está no curso dessa discursão, que são: "**1.** *Preceito ou regra estabelecida por direito;* ***2****. Norma, obrigação e* ***3****. Religião".* Como já se sabe os conceitos se tornam amplos em seus sentidos empíricos já que, eles mesmos trazem a historicidade de sentido que revela os conflitos históricos.

Regras, normas, obrigações fazem parte de todo um contexto histórico e amplo, ao mesmo tempo significam e proporcionam a mesma acepção. Mas o que tem a ver o sentido empiricista da palavra "Religião" como concepção de sentido da palavra "Lei"? O fato é que a religião, seja ela de qualquer ramificação de credo, possui sobre os seus seguidores, regras, normas, obrigações, enfim leis que direcionam e ordenam aos seus devotos todos os preceitos que dominam a religião. Por isso, a questão do aborto não escapa também de um discussão moral e religiosa.

A religião considera o aborto um pecado, pois vai de encontro com a vontade de Deus que é o autor da vida. Quando uma mulher opta abortar, ela não está apenas "eliminando" um feto, como, segundo o que dita a religião e o PL, estará comentando um crime ceifando a vida de um inocente que não tem culpa por qualquer ato cometido por terceiros. Assim como a legislação, a religiosidade tenta seguir os preceitos de seu soberano, que segundo relatos bíblicos, condena a morte em quaisquer circunstâncias.

Toda via, a sentença, pelos atos discursivos e toda a significânica dos termos em destaque, enfatiza o que há dentro dessa abordagem, que a estrutura da lei precisa de uma aprovação para esta ser validada e ser posta em uso, caso contrário ela não terá eficácia e poder de controlar e determinar a vida civil.

Essa movimentação de sentido se amplifica quando o ato discursivo se torna necessário para que a vigência de uma determinada lei possa entrar em aplicação na sociedade, ela será tomada por todos os responsáveis e os estudos de caso permearão todo o discurso. Assim o que se discutirá será a busca de resoluções que tenham um porte eficaz para sanar o problema posto em debate, nisso será tomado todo o discurso na Câmara que cria, verbaliza e expõe todo o tratado que consta na lei.

O termo “retrocesso” presente na sequência discursiva nos remete a compreender como algo que volta atrás, recua, atrasa, involui, decai, declina, se ampliarmos o sentido teremos diversos outros termos que nos darão mais alguns outros sentidos a essa palavra em destaque, mas dar visibilidade a toda essa significação já engloba e apresenta o que se busca nessa análise, que é alcançar o caráter material do sentido na sociedade brasileira.

Quando se fala em “retrocesso da lei”, a revista aborda o que já é posto em questão quando o *site* LupaUol detalha toda a trajetória da Lei já existente e a atuação do PL-1904 na sociedade, lá é pontuado o que diferencia e o que é novidade no projeto de lei, as informações constante no *site* esclarecem as dúvidas e apresenta os fatos que são concordantes com o que é mencionado no título do texto. Na trajetória discursiva desse *site* vemos que ele busca detalhar todo o movimento e pontos em discursão da manifestação da linguagem, quando delineiam os fatores de riscos e o que se defende com o projeto de lei, claramente se tem uma visão extensa de o porquê essa lei é considerada um grande retrocesso.

Seguindo as análises, é abordado anteriormente que o direito ao aborto está previsto em Lei desde 1940, em casos de estupro, risco à pessoa gestante ou fetos com anecefalia e conforme consta, segundo o código penal não há um limite de tempo gestacional para o aborto legal, considerando os casos de abusos ou risco à vida, como se pode ver na **SD4**:

SD4: *O que diz a legislação atual sobre o aborto*. (jun. 2024)

Tomando como ponto-chave a palavra “legislação”, mesmo estando em segundo plano desse debate, ela se torna um marco importantíssimo para o desenvolvimento e sustentação do discurso, visto que todo o conteúdo de argumentação está norteado pelo termo “aborto”. A expressão “legislação”, apresenta um conceito discursivo, em sua base, trata em sua conceituação um sentido de que: “*é um conjunto de leis que regulam um assunto em particular”*.

Nesse sentido, há em toda essa definição uma construção de uma linha discursiva que enfatiza mais ainda o significado desse termo e que origina o debate sobre o aborto e todo o seu trajeto social. Esse conceito configura a noção do que previamente já se tem conhecimento e amplia o sentido de compreensão do termo. Conforme apresentado, essa conjuntura de diretrizes revela o que era propagado no que se dizia respeito ao aborto, o que acobertava e era sancionado pelas leis, ou seja, o que de fato era legalizado diantes das condições e contextos históricos que defendiam o uso desse procedimento abortivo.

Assim como se tratam nas leis a língua é cincundada por normas, conceitos,

regulamentos etc., para que a língua se torne compreendida e aceita no meio social, ela será induzida e regida pelos procedimentos discursivos e funcionamentos ideológicos. Todo o discurso é concebido na relação entre o dizer o já-dito (memória discursiva). Ou seja, memória no sentido de "o saber discursivo que torna possível todo dizer e que retorna sob a forma do pré-construído, o já-dito que está na base do dizível, sustentando cada tomada de palavra" (Orlandi, 2020, p. 29).

Do mesmo modo que a interação discursiva necessita previamente de um saber pré-construído, nesse contexto identifica que toda a construção de qualquer ponto de debate necessita previamente de algo que o provoque, nesse sentido temos a introdução da manifestação da linguagem através do debate sobre o aborto, que é o ponto-chave desse estudo de Análise Discursiva, afim de compreender todo o questionamento que interpoem-se.

Mas é preciso compreender que a linguagem tem implicações sociais, funciona produzindo comunicação e não-comunicação. Ela silencia dizeres para produzir determinados sentidos, pois há sempre disputa de sentidos em um determinada sociedade. No caso em estudo, os sentidos sobre o aborto são conflituosos e se materializam em práticas discursivas, espeficicamente em leis jurídicas.

Dito todo esse percurso em benefício ao que fora abordado aqui, as leis fazem parte de uma construção social que asseguram direitos e definem regras para aplicação em sociedade no intuito de manter uma comunidade com garantia de determinados privilégios.

Acompanhando o contexto do enunciado da Sequência Discursiva 4 sobre o que dita a legislação atual no que diz respeito ao aborto, vemos que há três casos que é possível a realização da intervenção desde 1940, são eles: *gestação com risco à saúde da gestante; gravidez procedente de violência sexual e feto diagnósticado com anecefalia*. Porém em nenhum momento a lei prevê limite de tempo gestacional em nenhum dos casos apresentados que servem como referência para o procedimento se tornar válido.

Para se chegar a esses consentimentos, o que assegurava desde 1940 é a realidade histórica e a intervenção a partir dos discursos da época que foi possível chegar nesse consenso e na aprovação da lei. Tudo isso só foi possível, pois os atos ou condições que invalidavam ou dificultavam a vida das mulheres eram considerados atrocidades ou condições plausíveis para o feito sem ir de encontro com o que a sociedade da época defendia e acreditava, isso não se difere da realidade atual, já que hoje há garantia de direitos das mulheres que não eram considerados corretos e aceitos no século passado por exemplo.

Neste bloco, percebemos uma ação que movimenta o discurso da revista sobre as possibilidades de abortamento. A revista eletrônica vai permanecendo com o discurso analítico relacionado à estrutura social pontuando a realidade do problema da atualidade e expondo outras visões sobre o que auxiliam na intensificação do debate sobre o aborto carece e permite, já que existem lados opostos que consideram as prerrogativas para os conflitos.

Agora, vamos seguir para outra sequência discursiva que considera o aborto como crime. Nossa análise parte da SD5:

SD5: “O que propõe o PL 1904/2024?” (jun. 2024)

Essa organização discursiva leva-nos a aprofundar o sentido no processo que busca evidências de definições no PL 1904/2024. Aqui a Sequência Discursiva (SD5) estimula os sentidos e os relaciona com a proposta tangível dessa crise entre os conceitos de sociedade que cada lado abstem e acredita. Com essa SD vemos qual a proposta dessa novo projeto de lei que propõe uma mudança com a promessa de defender e proteger a vida, conforme determinada ideologia.

O que de fato esse novo PL traz em sua proposta? Amplificando o sentido, a revista eletrônica aborda a ideia propagada pelos defensores que o PL 1904/2024:

> “O projeto propõe um limite de até 22 semanas para a realização de aborto nos casos de estupro, feto anencéfalo ou risco à gestante. Na prática, isso muda a regra vigente, uma vez que a lei atual não prevê limite da idade gestacional para realizar o procedimento nestes casos”. (Lupa.Uol, 2024)

Se observarmos a SD5 se assemelha com a SD4 quando ela trata de quais casos, assegurado pela Lei vigente, é possível a ação com finalidades abortivas, mas se dilata quando a discursão do PL abrange um limite de até 22 semanas para o procedimento do aborto assegurando ainda o que regia a antiga lei de 1940. O problema se dilacera quando esse mesmo projeto pende para uma circunstância condenatória, quando o procedimento é realizado de forma negligente, sem está visado e incluso no que já ditava a lei. Nesse caso ele prevê, como já apresentado, uma ação condenável às mulheres e aos executores:

Conforme Lupa Uol (2024),

> “Além dessa mudança, o PL 1904 prevê uma pena que pode chegar a até 20 anos de prisão tanto para gestantes quanto para quem realiza o aborto após 22 semanas de gestação, equiparando a punição aos crimes de homicídio simples (artigo 121 do Código Penal). Essa penalidade, entretanto, é maior do que a prevista para o estuprador. Segundo o artigo 213 do Código Penal, a pena para quem comete esse crime é de seis a dez anos de prisão”. (Lupa.Uol, 2024).

Pensando nisso, podemos dizer que a revista dá um significado para o conflito, sendo esse o ponto máximo da disputa de sentidos. Nessa SD, onde se coloca em pauta a integridade do sujeito, pela equiparação do que consta no Código Penal brasileiro que considera ser homicídio e que pode chegar a 20 anos de reclusão, pena essa que se torna bem maior que o crime de estupro que pode variar de 6 a 10 anos de prisão. A revista traz esses fatos na intensão

de apresentar o real debate sobre o lançamento desse projeto de lei no intuito de apontar as injúrias contidas no novo PL. Ou seja, suas contradições nas práticas sociais e linguageiras.

O sentido, dessa sequência discursiva, se apresenta pelo ato de contribuir com a divulgação dessa configuração de ideias conforme o que alega o mediador e autor do PL o deputado Sóstenes Cavalcante (PL-RJ) e se valendo do apoio de uma grande massa, composta por homens para tentar validar e efetivar o teor contido em cada detalhe do projeto de lei do aborto, que é uma nova composição da antiga lei e complementada com o novo PL. A gente pode ver um discurso direcionado para as "mulheres" que tentam seguir sua vida, como antes de algum ato fatídico; "meninas" que passam a ter a sua infância ceifada devido a trágica atitude cometida por um "homem" que se valeu e usurpou a dignidade de alguém e, por isso, tendem a utilizar desse artifício.

A problemática que cerca toda a argumentação contextual sobre o aborto está contida nas histórias e vivências de mulheres e crianças que passaram por algum trauma e que de alguma forma tenta sanar esse problema que é tão recorrente em nossa sociedade. Mas os sentidos paradoxais que aparecem sobre a questão do aborto tem a ver com a interpretação e com a ideologia. Ou seja, é o gesto de interpretação que realiza a relação do sujeito com a língua, com a história, com os sentidos (Orlandi, 2020).

A sequência discursiva (SD6) traz um questionamento bem plausível para nosso trabalho:

SD6: Quantos casos de estupro são registrados no Brasil? (jun. 2024)

Diante desse cenário discursivo, seguimos na construção de sentidos travando batalha com as informações do assunto que é suporte da polêmica. Internamente a cada observação, cada tema vai ocupando um lugar de destaque e as ponderações começam a encorpar e se entrelaçam no contexto histórico da discursão. O assunto principal desse estudo é sobre o "aborto" e o que envolve esse tema, como as causas e os porquês que uma mulher se propõe a utilizar desse método.

De frente com tantos questionamentos há uma causa que é um dos maiores problemas que as mulheres enfrentam e consequentemente as levam a proceder com esse ato. Aqui estamos falando sobre os casos de estupro. O estupro é um crime de cunho sexual praticado através do contato físico sem consentimento e que viola os limites dessa proximidade contendo prática de ameaça.

Dito isto, sempre vemos noticiários que trazem informações sobre mulheres e crianças que são importunadas sexualmente. Na maioria dos casos o praticante é do sexo masculino e espantosamente na maioria das vezes, é algum parente ou pessoa próxima, conforme descreve a

tabela abaixo, informações obtidas no portal do Governo Federal em consonância com o Ministério da Saúde com o Boletim Epidemiológico (gov.br):

TABELA 1

Ano	2015 a 2021
Número de Casos notificados	202.948 casos de violência sexual
Crianças	83.571 casos
Adolescentes	119.377 casos
Maior período analisado	Ano 2021- com 35.196 casos.
Local do ato	Residência das vítimas – maiores casos
Porcentagem – crianças	70,9% dos casos - crianças de 0 a 9 anos de idade
Porcentagem – adolescentes	63,4% dos casos - adolescentes de 10 a 19 anos de idade
Agressores	Maioria são masculinos – responsáveis por mais de 81% dos casos contra crianças de 0 a 9 anos e 86% dos casos contra adolescentes de 10 a 19 anos
Vítimas	As vítimas são predominantemente do sexo feminino: 76,9% das notificações de crianças e 92,7% das notificações de adolescentes nessas faixas etárias ocorreram entre meninas.

Novo boletim epidemiológico aponta casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil – Ministério da Saúde (gov.br). Acesso em: 20 jul. 2024.

Observando a tabela acima e comparando com a tabela do *site* da Lupa Uol que é uma de nossas revistas de referência para desenvolvimento desse trabalho e partindo do ano de 2022 vemos o seguinte:

TABELA 2

Ano	2022
Número de Casos notificados	75 mil estupros — número recorde desde 2011
Média	Média de 205 estupros por dia ou de um abuso a cada 7 minutos
Margem de vítimas	Maioria são crianças e adolescentes
Porcentagem de casos	61,3% dos estupros registrados no país foram cometidos contra meninas menores de 13 anos
Notificação á polícia e ao Sistema de Saúde	Apenas 8,5% dos crimes de estupro são reportados à polícia e 4,2%, ao sistema de saúde

Quantos casos de estupro são registrados no Brasil?- Carol Macário (lupa.uol). Acesso em: 20 jul. 2024.

As margens desse comparativo entre as duas tabelas alusivas ao quantitativo de casos de estupro, vemos porcentagens assustadoras e se contabilizarmos para chegar a uma média entre os anos de 2015 a 2021 é possível observar um aumento absurdo dos casos. A tabela 2 explica em detalhe e faz alusão aos 75 mil casos registrados só no ano de 2022, chegando a ser um recorde desde o ano comparativo de 2011, apresentando aqui a violação do corpo físico, sem considerar a os variados significados da palavra "estupro", que no tocante do assunto apresentado, descarta outros caminhos de violação que é possível compreender pela variação de sentido que a polissemia das palavras nos traz, mas isso vai depender do contexto histórico mediante a aplicação do termo que garantirá uma abrangente compreensão de tal palavra.

Aqui se trata do abuso físico, porém segundo o TJDFT -Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, elenca outras significâncias para o termo "estupro", como podemos ver no Art. 213 Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940:

> Estupro
>
> Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:
> Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos. (TJDFT, 2024)

Crime de estupro – TJDFT (www.tjdft.jus.br.) Acesso em: 22 jul. 2024.

Essa suspensão conceitual do sentido popular viabiliza a relação direta com a interlocução construído nesse discurso e/ou com o destinatário da mensagem, como se pode saber, aos "civis" que carecem conhecer um amplo significado dos termos, como forma de ampliar seu conhecimento e conceber consciência sobre a extensão significativa das palavras e dos contextos. "Esta é a marca da subjetivação e, ao mesmo tempo, o traço da relação da língua com a exterioridade: não há discurso sem sujeito" (Orlandi, 2020, p. 45). Estupro é "abuso". É violência. Seja ele em quaisquer circunstâncias, o peso vai variar conforme o ato mas não modifica a sua reprovável tortura e mácula interna.

O constrangimento praticado através de violência ou ameça grave, é configurado, conforme o TJDFT, também como estupro e está elencado no artigo da Lei que descreve o que é o "estupro", ampliando assim o conceito literário do termo apresentado sem deixar qualquer dúvida, logicamente que cada significado será acompanhado do contexto que lhe caiba a compreensão e agravamento do ato.

Com um questionamento abrangente sobre a realidade desse projeto de lei, a pergunta que direciona o olhar e abre um chamado para o debate na SD7 é:

SD7: O que mudará caso o PL 1904 seja aprovado? (jun. 2024)

Esse de fato é uma pauta para um grande interrogatório, já que todo o contexto desse assunto causa insegurança e incerteza sobre o que esse projeto de lei vai assegurar ou defender e também nos encaminha a levantar diversos pontos de interrogação, que já foram abordados aqui durante o curso desse trabalho.

De maneira bem consistente, a pergunta que compõe a SD7 nos traz um questionamento amplo sobre o tema, pois considerando o significado semântico da palavra "mudará" já direciona para um olhar mais crítico, visto que, o termo parte do verbo "mudar" e consequentemente significa, em outros sentidos e contextos como: *modificará, alterará, transferirá e assim por diante*. Pegando o gancho e tratando diretamente do questionamento apresentado na sequência discursiva (SD7), o projeto de lei, conforme o que fora apresentado no *site* ocasionará mudanças significativas como apresenta o *site* Lupa Uol (2024):

> "Caso o projeto de lei seja aprovado, mulheres que sofrem estupro e que por ventura engravidem dos criminosos poderão ser presas caso optem por não seguir com a gestação após 22 semanas de gravidez em caso de uma gestação que oferece risco à vida da mulher ou caso o feto tenha sido diagnosticado com má formação do cérebro. Afinal, a proposta estabelece que "as penas serão aplicadas conforme o delito de homicídio simples previsto no art. 121 deste Código", sem fazer qualquer distinção entre crianças e pessoas adultas". (Lupa.Uol, 2024).

Pensando no que é apresentado e propagado por esse novo projeto de lei sobre o aborto, pode-se dizer que essa posição apresenta o ponto crucial de todo o debate. Através dessa SD, vemos qual a posição está e qual a intensidade é o "crime do aborto", caso seja concebido desconsiderando as prerrogativas do Código penal. A SD7 é bem categórica quando enfatiza que o praticante do ato do estupro é um "criminoso" e que a mulher "violentada" não poderá, em hipótese alguma, realizar o procedimento abortivo após a 22º semana de gestação. Isso trouxe à tona uma avalanche de discursão e gritos na sociedade, pois, como já vimos, o PL trata de uma ação condenatória muito ríspida que torna o aborto um "crime" maior do que o crime praticado pelo estuprador.

Vemos nesse ponto, mulheres, mães, jovens, crianças que diversas vezes são tratadas em segundo plano e tem seus desejos de justiça reprimidos pela sociedade, logicamente que qualquer aborto é difícil em cada realidade, mas desconsiderar o que se passa no íntimo do outro também é um ato desumano. Esse trecho do enunciado exposto diz sobre o as alterações que não só a lei passará a ter outras atribuições, como também e nitidamente a sociedade passará

por esse processo transformador, caso o PL seja aprovado.

É interessante notar como a revista retoma esse assunto de forma crítica a aprovação ao novo PL, e também de maneira a enfatizar como esse PL criminaliza em alto grau os praticantes do aborto e ameniza e torna o ato do estuprador leve, já que nas instâncias do que é dito no projeto ameniza esse impacto sobre o "estupro", talvez esse devesse ser a pauta do PL, o ato do estuprador e não da pessoa estuprada.

A campanha de protestos que inundaram o Brasil, não viola qualquer ato democrático, pelo contrário, unifica as pessoas que buscam o bem comum e vislumbram uma sociedade que seja livre dos conceitos e do domínio do poder aquisitivo e longe dos grotescos atos anti-sociais, os gritos estão direcionados para os dominadores da sociedade.

Mesmo não sedo uma tarefa fácil, as mulheres não iriam perder a oportunidade de se unirem, mais uma vez, em prol de buscar caminhos mais viáveis e soluções mais práticas para seus problemas pessoais e diversas vezes, problemas que acarretam e implicam na sociedade. Todo o grito foi emanado mediante aos anseios discursivos sobre um tema que causa impacto na sociedade, a manifestação da linguagem está contida no grito contra o PL que é um ato de indignação e busca de resolver os problemas sociais.

A sequência discursiva (SD8) traz uma pergunta sobre quando o PL se tornará efetivo, na seguinte pergunta:

SD8: Quando o PL será votado pelos parlamentares? (jun. 2024)

Aqui vemos uma pergunta que acreditamos ser uma das mais temidas, a data para a votação do PL 1904/2024 e segundo a revista Lupa Uol (2024):

> "Em 4 de junho de 2024, o deputado Eli Borges (PL-TO) apresentou um requerimento solicitando regime de urgência para a votação do PL 1904/2024. No dia 12, o pedido foi aprovado em votação simbólica — quando os votos não são computados individualmente —, com 33 parlamentares se posicionando favoráveis ao regime de urgência.
>
> Diante disso, o PL agora poderá ser votado diretamente no plenário sem precisar passar por comissões temáticas. Mas, antes disso, a Câmara precisará definir um relator para a proposta, que analisará o texto atual e poderá sugerir alterações antes de o projeto ser votado pelos parlamentares". (Lupa.Uol, 2024).

Acompanhando todos os pontos de discursão nos deparamos com um que eleva a condição do que não pode ser efetivado, nesse caso, a validação da lei e sua vigoração, é algo que deverá ser evitado pelo o que dita a briga opositora. Aqui o pensamento e a opinião dos

sujeitos propagadores do PL poderá se tornar real, o sujeito tomará posse de seus discursos e acomodará em sua reivindicação o apoio de seus aliados.

Nesse ponto de discursão vemos que a briga para invalidar ou validar o PL aponta que os sujeitos do discurso se apropriam de todos os artificios e os tornam participantes da construção histórica desses debates.

Cada defensor unilateral busca predominar seus achismos convencionais no intuito de poder controlar a vontade e os desejos dos outros. Diante da interrogativa: Quando o PL será votado pelos parlamentares?. Surge outra pergunta: Quem de fato são esses ditos "parlamentares"?

Ao acionar a busca pelo "Wikipédia" vemos que o parlamentar é o membro eleito para a representação política dos cidadãos dentro da estrutura governamental de um regime constitucional. Sendo assim não há como descartar que esse "representante" detém de um poder de voz que contém as vozes de toda sociedade. O povo passa a ser submisso ao que for decidido e tomado pelo representante político, que deve, em hipótese, pensar e agir de forma a unificar os pensamentos e os anseios de forma igualitária para todos. Mesmo o ser humano sendo um sujeito livre, ele é regido pelas leis que controlam suas ações no intuito regular a convivência em sociedade, essas leis partem de uma ideia e posteriormente se transforma em discurso que traz uma provocação social e que em determinado momento poderá sofrer alterações. Todo enunciado poderá sofrer mudanças, isso seria viável se o projeto de lei pudesse ter alguns ajustes, como diz Pêcheux (2015, p.53):

> Todo enunciado é intrinsecamente suscetível de tornar-se outro, diferente de si mesmo, se deslocar discursivamente de seu sentido para derivar para um outro (a não ser que a proibição da interpretação própria ao logicamente estável se exerça sobre ele explicitamente). (Pêcheux [1983], 2015, p. 53)

Se houvesse a possibilidade de alteração, será que o PL mudaria o seu sentido, caso amenizasse algumas condições de criminalizar o aborto, pesando para o estuprador, nesse caso, e viabilizando outros caminhos para que isso não se tornasse um caminho tão doloroso? Como dito, todo discurso é suscetível de mudança, mesmo correndo o risco de alteração do foco, e derivando para um outro discurso com a intenção de preservar e protegar a vida humana. Assim ele se tornaria um discurso com uma estabilizade social com caminhos viáveis para a promoção da vida.

Ao avançarmos, temos a SD9 que trata em seu contexto sobre tudo o que poderá acontecer com a aprovação do PL:

SD9: O que acontece se o projeto for aprovado? (jun. 2024)

Seguindo e fechando a explanação do assunto sobre o PL 1904/2024 com mais um questionamento sobre essa crise social (discursiva), a revista trata do último e não menos importante assunto, contido nesse questionamento, está nítido os anseios que o povo traz. Vemos que essa sequência discursiva trata praticamente de tudo o que fora abordado durante todo o curso desse trabalho acadêmico e principamente se relaciona com o que dita a SD7 sobre as mudanças que possivelmente acontecerão com a aprovação do PL. Voltando para a SD9 vemos que a revista Lupa Uol (2024), fala que:

> Caso o PL seja aprovado pelos deputados federais, ele será encaminhado para análise do Senado. Se os senadores mudarem algo na proposta antes de aprovarem, o texto terá de voltar para nova análise na Câmara. Caso o Senado dê aval à medida sem nenhuma mudança no texto aprovado pela Câmara, o projeto segue para sanção do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), que pode sancioná-lo integralmente, vetar alguns trechos ou vetá-lo integralmente.
> Em caso de vetos de Lula, a proposta voltará para o Congresso, que pode, em nova votação, acatar a decisão presidencial ou derrubar todos os vetos e promulgar a lei — que, então, passará a valer em todo o país. (Lupa.Uol, 2024).

Percebe-se aqui, que todo questinamento e toda ação passa por uma análise sobre todo um apanhado discursivo que pode validar ou não o que dita o PL. Percebemos que o PL passa por uma transição e consideração por toda a bancada do senado, onde lá passará por uma triagem considerando toda a necessidade social sem romper e chocar com o que assegura a legislação vigente e suas prerrogativas. Vemos aqui que há possibilidade para que o projeto possa sofrer alterações para defesa dos direitos humanos como nos diz Sobrinho; Calado (2023):

> Defender os direitos humanos é também defender a superação da lógica do capital e suas relações de exploração. Por isso, o debate precisa ser mais aprofundado para dessegmentar o discurso, romper com seus efeitos de evidência de sujeitos e de sentidos. Trabalhar no equívocos, irromper nas contradições, provocar transformações. (Sobrinho; Calado, 2023, p. 107).

Como nos diz Sobrinho, a defesa dos direitos humanos tem como princípio quebrar o conceito de exploração sobre a vida humana e deve está voltado a não dividir o que é debatido. A nosso ver, todo o discurso em prol da sociedade precisa visar um bem comum, sem separar, precisa ser transformador, com equivalência positiva no meio social e encontrar caminhos que facilite a convivência em sociedade.

A maneira como foi construído todo esse debate analítico sobre o PL reforça que há muito o que ser dito e o que ser analisado, mas que o que fora apresentado diz muito sobre o assunto abordado em todo esse trabalho de análise sobre a duabilidade de toda a visão sobre o PL, considerando também os eixos políticos, econômicos, sociais e culturais conforme nos diz Silva Sobrinho; Ramires (2022):

> Assim. Os recortes que examinamos são parte de um processo discursivo que reproduz dizeres dominantes porque estão inscritos nos interesses (políticos, econômicos, sociais, culturais) em jogo nesta conjuntura histórica, através de séculos. (Silva Sobrinho; Ramires, 2022, p.162).

4. CONCLUSÕES

No decorrer desse processo de cunho analítico conduziu-se a uma análise onde ampliou a ideia de que a significação das palavras só é possível na sua interação histórica e social e não apenas ao seu sentido denotativo, além do mais nesse sentido também foi adotado à compreenção de Silva-Sobrinho; Ramires (2022, p.146) para elencar o sentido da língua na Análise do Discurso, isto porque: “Compreendemos que a língua se inscreve na história para significar e, dialeticamente, a história também exerce força sobre a língua para produzir seus efeitos materiais”.

Apreendendo todo esse contexto, compreendemos que as notícias veiculadas pelas revistas Brasil247 e lupa.uol tiveram a intenção de significar através da interação discursiva toda essa crise social que se fundamentou partindo dos pontos de vistas de lados opostos sobre o aborto e o PL 1904/2024.

O assunto sobre o aborto é algo que principia diversos diálogos sobre o tema, considerando uma diversidade de fatores sociais para que o argumento concretize sua função na comunidade. Diante da configuração de sociedade, temos lados opositores que, conforme sua ideologia e seus princípios, levantam uma bandeira divisora de ideias e lógicas, afim de validar a consciência e conceitos de um determinado grupo sobre o assunto abordado, bandeira essa que diversas vezes cria um abismo social, assim haverá sempre um grito a ser ecoado por cada grupo social dividido.

As revistas apontam como a crise na sociedade se manifesta pois trazem as posições de cada lado e o porquê cada manifestação de sentido e conceito é validado por cada grupo. É notório como cada grupo apresenta de forma distinta seu pensamento e posicionamento sobre o mesmo assunto, atrelado ou não pelos vários significados que as palavras possuem na manifestação da língua – isso que é considerado polissemia – a cada retomada dos discursos a língua vai ocupando outros sentidos e ampliando mais o discurso.

É possível ainda descrever que as revistas e as notícias ampliam sua função quando mostram os traços discursivos e consubstancia a comunicação e compreensão do enunciado, já que a exposição da notícia passa por trajetos sociais, históricos e ideológicos.

Assim sendo, aponto que, os discursos disseminados pelas revistas, escancaram os pontos de debates que foram analisados e embasaram todo o trajeto discursivo desse trabalho, evidenciando o quanto há agentes sociais que visam construir uma sociedade humana e ao mesmo tempo credibiliza o raciocínio ideológico de cada grupo, ponderando as circunstâncias e causas de seus atos. É nesse sentido que fazer Análise do Discurso é também um compromisso social que dá voz e vez a sociedade em todos os seus aspectos e realidades.

5. REFERÊNCIAS

Brasil247. "*Mulheres protestam contra 'PL do estupro' em várias capitais do país com o lema 'criança não é mãe'".* 23 jun. 2024. Disponível em: www.brasil247.com/brasil/manifestantes-fazem-protesto-contra-pl-do-estupro-em-varias-capitais-do-pais. Acesso em: jul. 2024

MACÁRIO, Carol. *PL do aborto: saiba o que diz a lei considerada um retrocesso por especialistas.* 14 jun. 2024. Disponível em: https:/lupa.uol.com.br/jornalismo/2024/06/14/pl-do-aborto-saiba-o-que-diz-a-lei-considerada-um-retrocesso-por-especialistas. Acesso em: jul. 2024

"Lei", *in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha],* 2008-2024, https://dicionario.priberam.org/Lei. Acesso em: jul. 2024

VILARINHO, Sabrina. "*Funções da linguagem*"; *Brasil Escola*. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/gramatica/funcoes-linguagem-1.htm. Acesso em: jul. 2024.

FLORÊNCIO, Ana Gama et al. *Análise do Discurso: Fundamentos e Prática*. Maceió: Edufal, 2009.

SAÚDE, Ministério da. *Novo boletim epidemiológico aponta casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil.* Governo Federal:2023. Disponível em: www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/novo-boletim-epidemiologico-aponta-casos-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil. Acesso em: jul. 2024

TERRITÓRIOS, Tribunal de justiça do Distrito federal e dos. *Crime de estupro.* TJDFT:2024. Disponível em: www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/crime-de-estupro Acesso em: jul. 2024.

UOL.*Violência contra a mulher. Estupro: o que é, qual a pena, quando é possível denunciar e outras dúvidas*. 08 ago. 2020. Disponível em: https://www.uol.com.br/universa/faq/estupro-o-que-e-qual-a-pena-quando-e-possivel-denunciar-e-outras-duvidas.htm. Acesso em: jul. 2024

CIDADANIAATIVA. *Histórias dos direitos femininos no Brasil e no mundo*. 05 mar. 2021. Disponível em: https://cidadaniaativa.uff.br/2021/03/05/historia-dos-direitos-femininos-no-brasil-e-no-mundo. Acesso em: jul. 2024

SILVA, Daniel Neves. "Voto feminino no Brasil"; *Brasil Escola*. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/historiab/voto-feminino-no-brasil.htm. Acesso em: jul. 2024.

SILVA SOBRINHO, H, F.; CALADO, M. K. Da S. S. *Discursividades, sujeitos e o sistema prisional: "pelo menos eles serviriam para alguma coisa antes de morrer*". *Traços de Linguagem*, v. 7, n. 2, 96-108, 2023.

SILVA SOBRINHO, H, F.; RAMIRES, Lídia. Discursos dispersos e articulados: a região Nordeste e os sentidos de evidência reproduzidos na mídia. *Línguas e Instrumentos Linguísticos***.** Campinas, SP. V.25, n. 50, p. 145-165, jul./dez.,2022

BRASIL. *Estattuto da Criança e do Adolescente*. Lei 8.069/90. Ministério da Mulher, da

Família e dos Direitos Humanos. Disponível em PDF

SILVA, Leonardo. *O Que Acontece em Caso de Crimes Cometidos por Menor de Idade?*. Diário Ofícial, Brasil, out./,2023. Disponível em: e-diariooficial.com/o-que-acontece-quando-um-menor-de-idade-comete-um-crime-no-brasil/. Acesso em: jul. 2024

WIKIPÉDIA. Disponível em: pt.wikipedia.org/wiki/Wikipédia:Página_principal. Acesso em: jul. 2024

JORDÃO, Pedro. *Aborto é legalizado em 77 países mediante apenas solicitação; confira quais*. CNNBrasil, Brasil, set./,2023. Disponível em: www.cnnbrasil.com.br/internacional/aborto-e-legalizado-em-77-paises-mediante-apenas-solicitacao-confira-quais/ Acesso em: jul. 2024

SANTOS. Vanessa Sardinha dos. *Aborto*. Mundo Educação, Brasil, jul./, 2024. Disponível em: mundoeducacao.uol.com.br/sexualidade/aborto.htm. Acesso em: jul. 2024

Código penal. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. Disponível em: www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529748/codigo_penal_1ed.pdf?gt. Acesso em: jul. 2024.

MICHEL, Pêcheux. *Semântica e discurso*: uma crítica à afirmação do óbvio. Tradução: Eni Puccinelli Orlandi et al. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012.

ORLANDI, Eni.. *As formas do silêncio*: no movimento dos sentidos. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

ORLANDI, Eni. *Análise de Discurso*: princípios e procedimentos. 13a edição, Pontes Editores, Campinas, SP. 2020.